



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.364, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Altera a redação do *caput* do artigo 10, da Lei n.º 4.800, de 28.12.2007, que autorizou o Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão Real de Uso e convênio com a APESC, mantenedora da UNISC, no valor de R\$ 1.200.000,00, inclusão de ação na LDO 2007 e abertura de crédito especial no valor de R\$ 400.000,00, visando a implantação de um Campus Universitário no Município.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

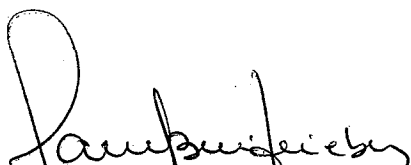
Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 10, da Lei n.º 4.800, de 28.12.2007, que autorizou o Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão Real de Uso e convênio com a APESC, mantenedora da UNISC, no valor de R\$ 1.200.000,00, inclusão de ação na LDO 2007 e abertura de crédito especial no valor de R\$ 400.000,00, visando a implantação de um Campus Universitário no Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

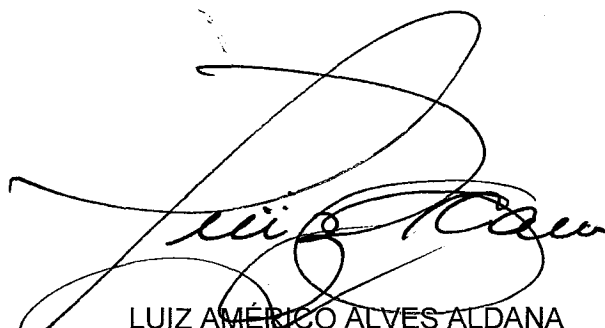
"Art. 10. A importância alcançada pelo Município à APESC/UNISC para construção do prédio deverá ser ressarcida no prazo de 12 (doze) anos, conforme orçamento aprovado pelas partes, mediante a prestação de serviços e/ou bolsas de estudos destinadas a estudantes carentes locais, conforme regulamentado pelo Decreto n.º 5.687, de 13.06.2011." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de março de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal